



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.782, DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE TODOS OS PRAZOS POR TEMPO INDETERMINADO PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 2.778/2020; N.º 2.779/2020; N.º 2780/2020 E N.º 2.781/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, *com fulcro no artigo 84, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020, Decretos Estaduais nº. 113/2020 e nº. 47.886/2020*, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma prevista no artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana promovida pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a demanda de esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos à saúde pública;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para salvaguarda a saúde pública, evitando o colapso do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Ribeirão Vermelho;

Considerando as ações previstas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento emergencial em saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Considerando os dispostos nos Decretos Municipais n.º 2.778/2020; n.º 2.779/2020; 2.7780/2020 e n.º 2.781/2020;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do Covid-19 (informe da Sociedade Brasileira de Infectologistas, atualizado até 14/03/2020, Boletim Epidemiológico 05, Ministério da Saúde).

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por tempo indeterminado todos os prazos definidos nos Decretos Municipais n.º 2.778/2020; n.º 2.779/2020; n.º 2.780/2020 e n.º 2.781/2020, em decorrência da declaração de emergência em saúde pública decretada pelo Município, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus COVID-19.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Em 23 de março de 2.020

Aristides Silva Filho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ana Rosa Mendonça Lásman
Prefeita Municipal